



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 4.606
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera o § 2º do art. 2º do Decreto n.º 4.342, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei (Federal) n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; em face do que estabelecem a Lei n.º 4.356, de 07 de fevereiro de 2013, especialmente em seus artigos 22 e 39, e a Lei n.º 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, em especial em seus artigos 9º e 15; e considerando o interesse público pertinente à alteração de disposição do Decreto n.º 4.342, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º do Decreto n.º 4.342, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 2º. ...”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 4.606
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013


§ 1º. ...

§ 2º. *Os pregões eletrônicos realizados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, devem ser conduzidos e coordenados pela Central de Compras e Licitações - CCL/SEPLAN, ressalvadas as situações não sujeitas à atuação desse Órgão, previstas no Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 13 de novembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 158º da Emancipação Política do Município.


JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU


Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento


Marlene Alves Calumby
Secretária Municipal de Governo